



# Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho 24<sup>a</sup> Região  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Campo Grande, 13 de abr. de 2023

## Respostas a Questionamentos

Em resposta aos questionamentos formulados pela empresa PPN tecnologia no dia 12 de abril de 2023, informamos o que segue:

**Questionamento 1 - Em função da republicação do edital, entendemos que todos os esclarecimentos e devidas respostas prestadas por este tribunal continuam sendo válidas desde que o contexto das mesmas não se aplique ao requisito de certificação KCS (Knowledge Certification Service) que foi suprimido do termo de referência nesta nova publicação do edital. Está correto o nosso entendimento?**

Sim, as respostas prestadas anteriormente permanecem as mesmas. Informamos que além da supressão da exigência da Certificação KCS, também foi alterada a exigência do Item 11.5.1 do edital, onde passou a ser exigida a comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação. Na versão anterior do edital este item exigia 10% sobre o valor total estimado da contratação.

**Questionamento 12a - Para o atendimento dos itens 1.2.7.9.4.1 a 1.2.7.9.4.3, entendemos que a solução ofertada deverá efetuar varredura no ambiente da contratante, sendo capaz de detectar automaticamente, pelo menos os tipos de tecnologias descritas no item 1.2.7.9.4.1, e para todos estes tipos de tecnologias deve gerar o mapa de relacionamento entre os itens de configuração, e permitir a sua associação aos serviços de negócio, construindo assim o mapa dos relacionamentos. Esses**



## Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho 24ª Região  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

**requisitos são fundamentais permitir a análise de impacto dos incidentes nos serviços de negócio suportados pelo ambiente de tecnologia e devem ser atendidos integralmente por todos os proponentes. Está correto o nosso entendimento?**

Estes requisitos permitirão a contratação de um CMDB completo e atualizado, visando sua utilização em diferentes processos de gestão de TI e não apenas o de incidentes. Portanto, devem ser integralmente atendidos pela a solução a ser contratada.

**Questionamento 12b - Ainda sobre esse os referidos itens, entendemos que caso a documentação do proponente não seja suficiente para comprovar o atendimento pleno destes requisitos, deverá o proponente demonstrar essa funcionalidade na fase de testes prevista no edital. Está correto o nosso entendimento?**

Todos os requisitos exigidos no Termo de Referência deverão ter documentação comprobatória fornecida pela licitante vencedora da etapa de lances por meio do fornecimento da Matriz de Ponto a Ponto, conforme determina o item 19.1.1 do Edital. Ainda assim, a licitante em comento deverá realizar a prova de conceito seguindo o regramento constante no item 17 do edital. Para a prova de conceito serão exigidos apenas os requisitos constantes no item 18 do edital, uma vez que se trata de uma demonstração resumida dos principais requisitos exigidos no Termo de Referência. O inventário de ativos de TI deverá ser demonstrado conforme os itens 1 a 4 da tabela constante no item 18.1 do edital.

**Questionamento 13 - Com relação aos itens 1.2.7.9.21.1. - Permitir a identificação automatizada da necessidade de se instalar um determinado patch. Também, após ativação do**



## Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho 24<sup>a</sup> Região  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

**procedimento de distribuição do patch, os procedimentos de obtenção, empacotamento, distribuição e validação dos patches devem ser automatizados. Entendemos que a para a automatização de distribuição de patches, o componente de gestão de ativos deverá necessariamente ser integrado com o processo de gestão de mudanças existentes na solução de ITSM, de tal forma que uma vez aprovada a mudança, seja possível a execução automática de um workflow para a distribuição efetiva dos patches. Está correto o nosso entendimento?**

O item 1.2.7.9.21 do Termo de referência define que a solução deverá fornecer ferramenta **integrada** de gerenciamento de patches, podendo ser nativa ou de terceiros. A execução do workflow poderá ser proveniente de uma mudança ou de um incidente.

**Questionamento 14 - Considerando um ambiente com vários "tenants" (um para cada tribunal), podemos ter todos esses "tenants" rodando na mesma instância? Em caso afirmativo poderia ser o proponente o gestor dessa instância para todos os tribunais de forma a ganhar sinergia na administração dos ambientes?**

O item 1.2.2.2. do Termo de referência é muito claro ao afirmar que a contratada deverá assegurar a criação de uma instância exclusiva para o fornecimento dos serviços ao Tribunal, não sendo permitido o seu compartilhamento com outros clientes ou mesmo com a própria contratada;

Atenciosamente,

Alexandre Rosa Camy

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações